



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Sistema de Registro de Preços 042/2026 TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE	Acolhimento das Propostas: Até 08 h 00 min do dia 12/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 12/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **R\$ 992.880,15** (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado por igual período o total ou parcial da licitação, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados a pedido da empresa via protocolo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

36: 04.001.2002.33390300000000000000.00000000

340: 10.001.2070.33390300000000000000.00000494

523: 12.001.2084.33390300000000000000.00000104

561: 12.001.2086.33390300000000000000.00000103

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da IPM Sistemas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://elicitata.atende.net/cidadao>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Camila Naiara Santos e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

• **E-mail:** camilasantosn98@gmail.com

• **Telefone institucional:** (41) 98881-6632

• **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

• O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://elicitate.net/cidadao> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Caso haja qualquer problema no sistema, poderá ser feito contato com o(a) pregoeiro(a) citado(a) no item 4.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

O prazo para a manifestação de intenção de recurso será aberta em sessão e terá o tempo de 20 (vinte) minutos, não prorrogáveis;

Caso haja algum problema em sistema, o recurso será aceito via e-mail ao Pregoeiro(a), desde que dentro do prazo.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>, <https://elicitate.net/cidadao> e Portal Nacional de Contratações Públicas.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a formalização da ata de Registro de Preços dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o lote, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Os valores que permanecerem com lances negativos do(s) valor(es) máximo(s) do(s) ou lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima com lances negativos do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) serão desclassificadas.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas no E-LICITA.

6 AMOSTRA:

Não se aplica.

7 GARANTIA:

Não se aplica.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD; e
- Anexo X – Ordem Cronológica de Pagamentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da IPM Sistemas, na página <https://elicitatende.net/cidadao>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://elicitatende.net/cidadao>.

1.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao módulo e-licita da IPM Sistemas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da IPM Sistemas.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a IPM Sistemas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas no site da IPM Sistemas - <https://elicitate.atende.net/cidadao>.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter fabricamente e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca (conforme o caso);

4.1.3 Fabricante (conforme o caso);

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.

5.8.1 Os lances apresentados deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais caso esteja estabelecido neste Edital, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 Não serão aceitos lances com redução inferior ao intervalo mínimo definido, com a finalidade de evitar ofertas irrisórias e assegurar a competitividade do certame.

5.8.3 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, alterar ou estabelecer intervalo mínimo entre lances, inclusive quando verificada a ocorrência de reduções irrisórias, tais como diferenças de apenas R\$ 0,01 (um centavo), visando preservar a competitividade, a razoabilidade da disputa e a eficiência do procedimento licitatório.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas corridas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.3 O prazo de vigência e quantitativo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à efetivação da ata de registro de preços e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a efetivação da ata de registro de preços nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a formalização da ata, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ata de registro de preços não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o detentor da ata que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a utilização total do objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Camila Naiara Santos

Pregoeira

Departamento de Compras e Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1 Utilização do Sistema de Registro de Preços:

(X) Sim () Não

1.2 A presente licitação está fundamentada na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais 6.621/2023 e 5.833/2021.

1.3 A contratação terá vigência de 1 (um) ano, sendo possível a sua prorrogação por igual período, uma única vez, caso os preços registrados sejam vantajosos para a Administração, conforme determina o Art. 84. Da Lei 14.133/2021.

1.4 Em caso de renovação contratual, o saldo remanescente será expirado e o quantitativo original será restabelecido integralmente para a nova vigência.

1.5 A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, do tipo **Menor Preço**, sob o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, conforme detalhado abaixo.

1.5.1 Para o **LOTE 1**, que se referem a recarga de Gás P13 e P45, os valores serão flutuantes e calculados mensalmente conforme a **TABELA ANP**. A fórmula do cálculo está descrita nos subitens **1.5.2** e **1.5.3**. O valor será calculado no início de cada mês e será válido para todas as entregas realizadas no mês.

1.5.2 Para o **item 1 do Lote 1 (GLP P13)** – A empresa deverá apresentar o percentual de desconto sobre o valor a ser calculado tendo como base o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Rio Branco do Sul/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou quando não disponível para o Município, será utilizada a média da Capital Curitiba, para o P13, dividindo o valor por 13 para termos o valor unitário do kg, e multiplicar pelo **fator de multiplicação 13,903** obtido conforme média de preços de mercado, demonstrado no cálculo na tabela do **Anexo I**. Esse fator de multiplicação e o percentual de desconto serão fixos durante a vigência da Ata de Registro.

Cálculo mensal do Item 1:

Valor do Gás P13 da Tabela ANP / 13 X (fator 13,903) – % DESCONTO = Resultado Item 1

1.5.3 Para o **ITEM 2 do Lote 1 (GLP 45)** – A empresa deverá apresentar o percentual de desconto sobre o valor, a ser calculado tendo como base o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Rio Branco do Sul/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou quando não disponível para o Município, será utilizada a média da Capital Curitiba, para o P13, dividindo o valor por 13 para termos o valor unitário do kg, e multiplicar pelo **fator de multiplicação 55,211** obtido conforme média de preços de mercado,





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

demonstrado no cálculo na Tabela do **Anexo I**. Esse fator de multiplicação e o percentual de desconto serão fixos durante a vigência da Ata de Registro.

Cálculo mensal do Item 2:

Valor do Gás P45 da Tabela ANP / 13 X (fator 55,211) – % DESCONTO = Resultado Item 2

1.5.4 Para o **LOTE 2**, o desconto será de forma linear sobre a média de preços calculada sobre as cotações. O valor será fixo durante toda a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro conforme Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

1.5.5 Para assegurar o correto cálculo dos itens dos Lotes, o fornecedor vencedor deverá apresentar a planilha de formação de preço de cada item, destacando e comprovando o valor de aquisição de cada material utilizado para elaborar a proposta, assim como, **destacar NO MÍNIMO o preço de custo do produto, custos de entrega, custos operacionais, custos administrativos, impostos e margem de lucro.**

1.5.6 O licitante vencedor deverá apresentar a proposta readequada e a planilha de formação de preço para todos os itens.

1.5.7 O percentual de desconto proposto deverá utilizar duas casas decimais depois da vírgula (Ex: 1,11%).

1.5.8 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 9,99).

1.6 Para fins de cotação, os proponentes podem verificar o histórico de compra da última contratação, que teve vigência de 1 (um) ano.

1.7 O fornecedor vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

1.8 O fornecedor vencedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

1.9 Em resumo as informações acima detalhadas fica-se entendido:

LOTE I – RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES (FATOR MULTIPLICADOR ANP)

- **Critério de Julgamento:** Maior Desconto Percentual sobre o Valor Global do Lote.
- **Aplicação do Desconto:** O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será fixo e incidirá de forma **linear** sobre o preço médio de mercado apurado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a região de Rio Branco do Sul/PR (ou Curitiba/Região Metropolitana, na ausência de dados locais específicos), apurado na data do efetivo faturamento/pedido.

LOTE II – ÁGUA MINERAL E EMBALAGENS (PREÇO FIXO DE MERCADO)

- **Critério de Julgamento:** Maior Desconto Percentual sobre o Valor Global do Lote.
- **Aplicação do Desconto:** O percentual de desconto ofertado incidirá de forma **linear e obrigatória** sobre o preço de referência estimado para cada item deste lote, vedada a concentração de descontos em itens isolados.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

DA APLICAÇÃO DO DESCONTO E DA ADJUDICAÇÃO

- Para fins de julgamento, as licitantes oferecerão um único percentual de desconto para a totalidade do lote pretendido.
- Após a fase de lances, o percentual de desconto obtido pelo arrematante será obrigatoriamente replicado e aplicado de forma **estritamente linear e proporcional** sobre cada um dos itens integrantes do respectivo lote, tomando como base o valor de referência estabelecido pela Administração no edital.
- Fica terminantemente proibida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens de um mesmo lote, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em estrito atendimento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

2 OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 A presente licitação tem como objeto “**Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega**”, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Botijão de Gás P13 com troca de casco (recarga) altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg de acordo com as normas vigentes da ANP (Portaria nº 47, de 24/03/99), NBR-14024 da ABNT e CNPQ	UNID.	4200	R\$ 116,67	R\$ 490.014,00
2	Cilindro de Gás P45 com troca de casco (recarga) altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro de 45 kg de acordo com as normas vigentes da ANP (Portaria nº 47, de 24/03/99), NBR-14024 da ABNT e CNPQ.	UNID.	275	R\$ 463,33	R\$ 127.415,75
3	Casco de botijão P13 (Vazio)	UNID.	80	R\$ 168,33	R\$ 13.466,40





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

4	Casco de cilindo P45 (Vazio)	UNID.	35	R\$ 830,00	R\$ 29.050,00
Valor Total do Lote					R\$ 659.946,15

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água Mineral garrafão 20L, sem gás (recarga)	UNID.	10100	R\$ 24,00	R\$ 242.400,00
2	Água Mineral garrafa 500ml, sem gás	FD 12 UN	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
3	Água Mineral copo 200ml, sem gás	CX 48 UN	1450	R\$ 48,00	R\$ 69.600,00
4	Garrafão 20L para água mineral (vazio)	UNID.	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
Valor Total do Lote					R\$ 332.934,00
Valor Total				R\$	992.880,15

2.2 O valor de cada item será o mesmo, independente do órgão solicitante, da região entregue ou quantidade solicitada.

2.3 Todas as águas envasadas devem ser do tipo ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS e devem estar de acordo com a Resolução – RDC nº 717/2022 – ANVISA, que “Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano”.

2.4 A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

2.4.1 Natureza da água, segundo a respectiva classificação;

2.4.2 Nome da fonte;

2.4.3 Localização da fonte;

2.4.4 Data de fabricação;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.4.5 Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade do produto;

2.4.6 Nome do Concessionário;

2.4.7 Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde;

2.4.8 Conteúdo líquido do produto;

2.4.9 Marca;

2.4.10 Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

2.5 Os garrafões de que se tratam os ITENS 1 e 4 do Lote 2, deverão ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem rasuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas, deverão estar limpos e sem amassados.

2.6 Deverá estar gravado nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

2.7 Os garrafões dos ITENS 1 e 4 do Lote 2, deverão ser entregues com validade mínima de 1 (um) ano. Para o Item 1, a empresa deverá aceitar todos os garrafões de 20 litros retornáveis já pertencentes à Prefeitura, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo que não poderá recusar garrafão com embalagem vencida que tenha sido entregue por ela própria.

3 CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

3.1 Os produtos que estiverem em desacordo com as características esperadas de entrega, como embalagens amassadas ou rompidas, garrafões sujos ou amassados, botijões e cilindros de gás amassados ou enferrujados, coloração ou odor da água impróprios, qualquer lacre rompido seja de gás ou água, ou qualquer outra característica que venha a colocar em dúvida a qualidade do produto, deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 992.880,15 (Novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos)**.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021

5.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

5.2 Documentos Complementares ou Específicos a serem exigidos das Licitantes para participação na Licitação:





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.2.1 Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

5.2.2 Certificado de Revenda GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, para os itens 1, 2, 3 e 4. (https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/consulta-de-revenda-glp-lista)

5.2.3 Certificado de licenciamento do corpo de bombeiro (CLCB).

5.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.5 Declaração de ciência e conformidade com eventuais normas, ambientais, de trânsito relativas aos veículos de transporte, trabalhistas em relação a eventual mão de obra envolvida no transporte e na entrega, e de segurança, quanto aos recipientes, quanto ao armazenamento e quanto ao transporte.

5.2.6 Declaração de ciência e obediência, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem a comercialização, armazenamento, transporte e entrega de botijões de GLP, de 13 kg e 45 kg.

6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Cada Secretaria participante designará um responsável pelo controle das entregas, empenhamento e pagamento, sendo:

6.1.1 SMASH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

6.1.2 SEMED – Secretaria Municipal de Educação

6.1.3 SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde

6.1.4 SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Responsável por todas as demais Secretarias da Prefeitura)

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

7.1 Nos endereços da **ÁREA URBANA**, os itens deverão ser entregues diretamente nas unidades, conforme solicitação a ser emitida pelas secretarias, ficando condicionada a entrega ao prazo máximo de 24 horas a contar do pedido.

7.2 Nos endereços da **ÁREA RURAL**, os itens deverão ser entregues quinzenalmente. A empresa vencedora deverá adotar um esquema de roteiro e passar em todas as unidades realizando as entregas conforme a necessidade de cada local. As datas serão fixas, sendo elas dia 10 e 25 de cada mês, caso a data seja sábado, domingo ou feriado, o roteiro deverá ser realizado no próximo dia útil.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.3 A cada entrega nas unidades, a empresa deverá fornecer um **comprovante com a quantidade** entregue com a assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento, deixando uma via na unidade.

7.4 O fechamento das entregas sob demanda será mensal, a nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente e entregue na Secretaria correspondente à nota de empenho, mediante a validação do relatório das entregas realizadas pelo fiscal do contrato responsável de cada Secretaria.

7.5 Os locais de entrega poderão sofrer alterações no decorrer do período de contratação caso a Prefeitura desative, altere ou inaugure novos equipamentos.

7.6 Endereços da ÁREA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Prefeitura Municipal	Rua Horacy Santos, 222	Ligia Maria Costa
2	Almoxarifado	Rua Borges de Medeiros, 244	Ligia Maria Costa
3	ASEM - Salão de Eventos	Rua Domingos Alessandro Nodari, 63	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Rua Paraná, 22	Ligia Maria Costa
2	Instituto de Desenvolvimento Rural	Rua Paraná, 22	Ligia Maria Costa
3	Agência da Defesa Agropecuária do Paraná	Rua Paraná, 22	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de	Av. Ermírio de Moraes, 491	Ligia Maria Costa





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

	Assistência Social e Habitação		
2	Lar Primavera	Rua Henrique Pinto Ferro, 83 - Centro	Ligia Maria Costa
3	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Av. Ermírio de Moraes, 339 - Centro	Ligia Maria Costa
4	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Henrique Pinto Ferro, 41 - Centro	Ligia Maria Costa
5	Conselho Tutelar	Rua Henrique Pinto Ferro nº 34 - Centro	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Agência do Trabalhador	Av. Ermirio de Moraes, 491	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Carlos Pioli, 53	Ligia Maria Costa
2	Ginásio de Esportes José Percy Maynades	Rua Domingos Alessandro Nodari, 2-98	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Capela Mortuária Divino Espírito Santo	Rua Francisca Wosch Cavassin, 80	Ligia Maria Costa
2	Capela Mortuária Nossa Senhora de Fátima	Rua Antonio Elias	Ligia Maria Costa
3	Secretaria Municipal de Meio	Rod Gertrudes Manger da	Ligia Maria Costa





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

	Ambiente	Rosa, 50	
--	----------	----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de Obras Públicas	Rod Gertrudes Manger da Rosa, 50	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Junta Militar do Paraná	Av. Derson Costa, 300	Ligia Maria Costa
2	Defesa Civil/ Corpo de Bombeiros	Av. Derson Costa, 300	Ligia Maria Costa
3	Posto de Identificação	Rua Sete de Setembro, 34	Ligia Maria Costa
4	Polícia Civil	Rua Dr. Zonoi, 103	Ligia Maria Costa
5	Polícia Militar	Rua José Bonifácio, 48	Ligia Maria Costa
6	Posto de Identificação	Rua Sete de Setembro, 34	Ligia Maria Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Borges de Medeiros, 141	Janaina Beatriz Rose
2	CMEI – Professora Maria da Luz Christo Lima	Rua Manoel M de Siqueira, 1175	Janaina Beatriz Rose
3	CMEI – Leony Pioli	Rua Borges de Medeiros, 71	Janaina Beatriz Rose
4	CMEI – Maria Luiza de Faria	Rua Rene Bittencourt Vaz, 232	Janaina Beatriz Rose
5	CMEI – Dinair França Marchioro	Rua Osvaldo Emídio de	Janaina Beatriz Rose





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

	"Vovo Diva"	Souza, 410	
6	Escola Municipal Prefeito Octavio Furquim	Rua Cel.Carlos Pioli, 253	Janaina Beatriz Rose
7	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha	Rua Parigot de Souza, 83	Janaina Beatriz Rose
8	Escola Municipal Nilce Faria Elias	Rua Espírito Santo, 260	Janaina Beatriz Rose
9	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Rua Manoel Bandeira, 143	Janaina Beatriz Rose
10	Escola Municipal Vovó Brasília	Rua Borges de Medeiros, 41	Janaina Beatriz Rose
11	Escola Municipal Benjamin Constant	Rua Belmiro Golveia, 260	Janaina Beatriz Rose
12	Escola Municipal Maria Elisa Cruz	Rodovia Gertrudes Manger Rosa KM 27	Janaina Beatriz Rose

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Domingos de Faria, 285	Jaqueline Taborda dos Santos
2	Centro de Atenção Psicossocial de Rio Branco do Sul	Rua Derson Santana Costa	Jaqueline Taborda dos Santos
3	Centro de Reabilitação	Rua Antonio Elias	Jaqueline Taborda dos Santos
4	Farmácia Básica Municipal de Rio Branco do Sul	Rua Presidente Carlos Cavalcante	Jaqueline Taborda dos Santos
5	Unidade de Saúde Cícero Tissot (Vila São Pedro)	Rua Manoel Muller de Siqueira	Jaqueline Taborda dos Santos
6	Unidade de Saúde Heitor Alves de Araújo (Centro)	Rua Paraná/Derson Costa	Jaqueline Taborda dos Santos
7	Unidade de Saúde Jardim	Rua João de Barro	Jaqueline Taborda dos





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

	Albarana		Santos
8	Unidade de Saúde João Alves Viana (Papanduva)	Rua Sete de Abril	Jaqueline Taborda dos Santos
9	Unidade de Saúde Vila Velha	Rua Borges de Medeiros	Jaqueline Taborda dos Santos
10	Unidade de Atendimento Santaria	Rodovia dos Minérios/ Estrada da Chácara	Jaqueline Taborda dos Santos
11	Hospital e Maternidade Rio Branco do Sul / SAMU	Rua Generoso Marques, 414	Jaqueline Taborda dos Santos

7.7 Endereços da ÁREA RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Unidade de Atendimento Bromado	Rodovia Gertrudes Mangger Rosa	Jaqueline Taborda dos Santos
2	Unidade de Atendimento Jacaré	Estrada Principal do Jacaré/Rua Principal	Jaqueline Taborda dos Santos
3	Unidade de Atendimento São Vicente	Rua Principal	Jaqueline Taborda dos Santos
4	Unidade de Atendimento Tacaniça dos Costas	Estrada Principal de Tacaniça dos Costas	Jaqueline Taborda dos Santos
5	Unidade de Atendimento Tigre	Estrada Principal de Tigre	Jaqueline Taborda dos Santos
6	Unidade de Saúde Açungui	Estrada Principal do Açungui	Jaqueline Taborda dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Endereço do Local	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Escola Municipal José Ribeiro de Cristo	Santa Cruz	Janaina Beatriz Rose
2	Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese	Mina de Ferro	Janaina Beatriz Rose





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

3	Escola Rural Municipal Abrão Miguel Elias	Açungui	Janaina Beatriz Rose
4	Escola Rural Municipal Elsa Maria Castro Bahr	Tigre	Janaina Beatriz Rose
5	Escola Rural Municipal Valfrido Lazarini	Pernambuco	Janaina Beatriz Rose
6	Escola Rural Municipal Maria da Luz Ramos da Silva	Pinta	Janaina Beatriz Rose
7	Escola Rural Municipal Durval Teixeira	Oristela	Janaina Beatriz Rose
8	Escola Rural Municipal Guilherme Cordeiro de Santos	Barra do Jacaré	Janaina Beatriz Rose
9	Escola Rural Municipal Antonio Costa Sobrinho	Ribeirinha	Janaina Beatriz Rose
10	Escola Rural Municipal Zerze Machado Bonfim	Areias do Rosário	Janaina Beatriz Rose
11	Escola Rural Municipal Benedita Faria Pioli	Florestal	Janaina Beatriz Rose
12	Escola Rural Municipal Sezinando Pereira	Ribeira da Piedade	Janaina Beatriz Rose
13	Escola Rural Municipal Salvador Mariano dos Santos	Três Barras	Janaina Beatriz Rose
14	Escola Rural Municipal Altevair Cecílio de Souza	Santana	Janaina Beatriz Rose
15	Escola Rural Municipal Joaquim Cavalli	Campina dos Pintos	Janaina Beatriz Rose
16	Escola Rural Municipal José de Anchieta	Pinhal Grande	Janaina Beatriz Rose
17	Escola Rural Municipal Idalecio Machado	Corriolinha	Janaina Beatriz Rose

7.8 Condições e Prazos de Entrega do Vale Gás Social:





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.8.1 O Vale Gás Social será fornecido para as famílias beneficiárias moradoras de Rio Branco do Sul, conforme os dispositivos da Lei 1.326/2022.

7.8.2 O voucher do Vale Gás Social será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e entregue diretamente para o beneficiário.

7.8.3 O licitante vencedor deverá efetuar a troca do voucher do Vale Gás, por uma recarga de gás P13.

7.8.4 O beneficiário do Vale Gás, deverá se dirigir aos postos de troca com um vasilhame vazio para efetuar a troca do voucher, munido de documento de identificação.

7.8.5 **O licitante vencedor deverá manter estrutura própria ou convênio com comerciantes locais para a troca dos vouchers do Vale Gás Social, NO MÍNIMO nas seguintes localidades do Município de Rio Branco do Sul:**

LOCALIDADE COM POSTOS DE TROCA DO VALE GÁS SOCIAL

Item	Localidade	Endereço do Local	Responsável pelo pedido
1	Açungui	A definir	Elisane Sousa Miranda
2	Boqueirão da Serra	A definir	Elisane Sousa Miranda
3	Bromado	A definir	Elisane Sousa Miranda
4	Centro	A definir	Elisane Sousa Miranda
5	Jacaré	A definir	Elisane Sousa Miranda
6	Mina de Ferro	A definir	Elisane Sousa Miranda
7	Pernambuco	A definir	Elisane Sousa Miranda
8	Ribeira	A definir	Elisane Sousa Miranda
9	Santa Cruz	A definir	Elisane Sousa Miranda

7.8.6 O licitante vencedor, terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para informar o nome comercial e endereço de cada posto de troca.

7.8.7 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Revenda GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo de cada Porto de Troca.

(https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/consulta-de-revenda-glp-lista)

7.8.8 O licitante poderá indicar mais postos de troca além das localidades mínimas indicadas no item **7.8.5**.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.8.9 Na impossibilidade de manter convênio em alguma localidade listada no subitem 7.8.5, o fornecedor deverá fazer a entrega na residência do munícipe, mediante prévio agendamento e no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.10 A Administração poderá solicitar a inclusão de mais postos de troca, em comum acordo com o fornecedor, caso sejam identificadas mais regiões com necessidade para atender a demanda da população de Rio Branco do Sul.

7.8.11 O Vale Gás Social deverá ser recolhido pela CONTRATADA nos Postos de Troca conveniados a partir do dia 25 de cada mês e entregues para o Fiscal da Secretaria de Assistência Social e Habitação até o final do mês corrente para fechar o faturamento mensal.

7.8.12 Toda e qualquer despesa que a CONTRATADA venha a ter para manter a troca do Vale Gás, deve estar inclusa no valor unitário do produto. Não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional à CONTRATANTE.

8 AMOSTRAS:

☐ Sim.	☒ Não.
----------------------------	---------------------------------------

9 LAUDO TÉCNICO:

☐ Sim.	☒ Não
----------------------------	--------------------------------------

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer os produtos somente mediante o pedido dos responsáveis indicados nos **Itens 7.6, 7.7 e 7.8**, ou por pessoa por eles indicada por escrito.

10.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Edital.

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo.

10.5 Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.6 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.7 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual 15.608/07.

10.8 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objetos da presente licitação, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), observadas às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

10.9 Zelar pelos equipamentos e ambientes colocados à sua disposição.

10.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.11 Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

10.12 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

10.13 Promover condições à fiscalização do objeto contratado, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Solicitar a entrega dos itens mediante contato do fornecedor, indicando corretamente o endereço para entrega, horário de atendimento e nome do recebedor.

11.2 Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo previsto.

11.3 Documentar as ocorrências havidas e notificando a contratada, verbalmente ou por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

12 CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PRESTADO:

12.1 O fornecedor deverá validar mensalmente, com cada fiscal de contrato, o relatório mensal de fornecimento.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal e documentos sem incorreções.

12.3 O fornecedor deverá manter as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato para fins de pagamento.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

13 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO (REDUZIDO)
SEMSA – SAÚDE	340
SEMED – EDUCAÇÃO	561
SEMED – EDUCAÇÃO	523
SEMAD – ADMINISTRAÇÃO	36

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A presente licitação não admite subcontratação, exceto para a troca do Vale Gás mencionado no item 7.8.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme disposições das Legislações Vigentes.

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2026.

Welinton Sales de Lara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Empresas deverão comprovar a obrigação ou não do cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) apresentando a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Art. 63 “IV” da Lei Federal 14.133/21, o contratado deve comprovar o cumprimento da reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração Pública. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial com abertura e encerramento, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado pelo representante legal da empresa e contador com CRC;

1.4.1.1.1 as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do grupo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.11(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Verificar Documentação Técnica pedida no Termo de Referência no ANEXO I.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao detentor da ata efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e atas de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Locais indicados no Termo de Referência Anexo I
Responsável pelo Recebimento: Responsáveis indicados no Termo de Referência Anexo I

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Nome: Andreia Gomes Sala Matrícula: 95925

E-mail: nutriagsala@gmail.com Telefone: 41 98856-4465

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Nome: Renan Victor de Faria Matrícula: 94731

E-mail: renanfr2017@gmail.com Telefone: 41 8877-5080

SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Jaqueline Taborda dos Santos Matrícula: 86541

E-mail: jaqueline_taborda@hotmail.com Telefone: 41 98881-5310





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXXXXXXX]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, devidamente assistido, devidamente assistida pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), profissão xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx; com endereço profissional na Prefeitura Municipal.

DETENTOR DA ATA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente ata será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TABELA DO OBJETO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)**, são válidos por **(PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA)**, passando a vigorar a partir da assinatura de ambas as partes.

♦ As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do Município, demais especificações do objeto, sanções e cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/20xx**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- ♦ O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota pela Prefeitura.
- ♦ O prazo de vigência e quantitativo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- ♦ A ata de registro de preços cumprirá a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.621/23 em sua integralidade, inclusive aos casos omissos.
- ♦ Apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento ou para qualquer esclarecimento da administração.
- ♦ A ata poderá ser reajustada pelo índice xxxx através da solicitação via protocolo pela empresa a partir de 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimativo.
- ♦ A detentora da ata cumprirá com as exigências de todos anexos do processo licitatório.
- ♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, ____/____/____.

XXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

CONTRATADA





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO X

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.

